



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 160/2022

Estabelece a participação do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no custeio do Plano de Assistência Farmacêutica e no Plano de Assistência Vacinal.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Portaria nº 355, de 9 de novembro de 2022, da Presidência, que "Dispõe sobre o Plano de Assistência Farmacêutica no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Portaria nº 356, de 9 de novembro de 2022, da Presidência, que "Dispõe sobre o Plano de Assistência Vacinal no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais",

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a participação do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no custeio do Plano de Assistência Farmacêutica e no Plano de Assistência Vacinal, de que tratam, respectivamente, a Portaria nº 355, de 9 de novembro de 2022, da Presidência, e a Portaria nº 356, de 9 de novembro de 2022, da Presidência, conforme os percentuais constantes no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Considera-se remuneração, para fins do estabelecimento das faixas de que trata o Anexo desta portaria, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Os percentuais estabelecidos nesta portaria ficam condicionados à disponibilidade orçamentária deste Tribunal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2022.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 160 , de 9 de novembro de 2022, da Diretoria-Geral)

TABELA DE PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL NO CUSTEIO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E NO PLANO DE ASSISTÊNCIA VACINAL

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL
Até R\$11.398,39	100% (cem por cento)
De R\$11.398,40 a R\$18.701,52	99% (noventa e nove por cento)
A partir de R\$18.701,53	98% (noventa e oito por cento)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO**, Diretor(a) Geral, em 09/11/2022, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526300** e o código CRC **4C866B58**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria DG Nº 160/2022 foi publicada no "DJE" nº 203, em 11/11/2022, fls. 16/17.

Maria Aparecida de Resende
Gabinete da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE RESENDE, Técnico Judiciário**, em 11/11/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3536173** e o código CRC **8752E120**.